Boletim de Serviço Eletrônico em 04/03/2026

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 20/2026/CAC - CGAB/IFRO, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.002489/2026-44

DOCUMENTO SEI Nº 2944646

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED, juntamente com a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, responsável no âmbito deste *Campus* , considerando a Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025, a Instrução Normativa 1/2026/REIT - CGAB/REIT e a Lei Nº 14.914, de 3 de Julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna pública a ABERTURA do Edital nº 19/2026/CAC - CGAB/IFRO, de 02 de março de 2026, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência – PROAP**, destinado aos estudantes **CALOUROS** regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa a oferta de auxílio estudantil do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP e a determinação de critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025 e a Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), aos estudantes **CALOUROS** regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal.
1.2 O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, acesso à internet, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO.
Parágrafo Único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025).

2. DAS VAGAS

O presente edital destina-se a alunos **CALOUROS** dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham matrículas efetivadas no ano de 2026.

AUXÍLIOS ESTUDANTIS	PARCELAS	MESES CORRESPONDENTES DAS PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VAGAS
PROAP INTEGRADO E GRADUAÇÃO	8	Março a Junho E Agosto a Novembro	R$ 270,00	40
	2	Julho e Dezembro	R$ 135,00	

2.1 Para o PROAP, nos meses com períodos não letivos (Julho e Dezembro), o pagamento do auxílio será concedido em 50% (cinquenta por cento) do valor.

Parágrafo único: Caberá à Comissão designada para este Edital analisar o perfil socioeconômico dos estudantes e determinar o auxílio concedido para cada caso, podendo não preencher o número máximo de vagas estipulados nesse edital.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1 A oferta dos auxílios estudantis será realizada mediante recursos originários dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, conforme o disposto na Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025.
3.2 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.
3.3 O pagamento dos auxílios será efetuado exclusivamente por meio de transferência via PIX, em conta de titularidade do estudante, devendo, preferencialmente, a chave PIX corresponder ao CPF do aluno. Em nenhuma hipótese será admitida chave PIX vinculada a CPF ou conta de titularidade de terceiros.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão entre os dias 04 a 31 de março de 2026.
Parágrafo 1º: As inscrições acontecerão única e exclusivamente pelo SUAP, logo, a instituição não se responsabilizará por instabilidade de rede ou qualquer outro problema que vier a ocorrer no que se tratar a questões referentes à internet.
Parágrafo 2º: O(a) estudante deverá verificar se os dados da caracterização socioeconômica informados estão em conformidade com a documentação que será apresentada. Caso identifique alguma divergência, deverá proceder com a devida correção. A não correção das informações acarretará, no momento da análise documental, o indeferimento da inscrição pelo(a) analista, em razão da inconsistência entre os dados declarados e a documentação apresentada.
4.2 Só poderão participar deste edital, os estudantes que atenderem todos os seguintes critérios:

4.2.1 PROAP:
a) Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Graduações presenciais do *Campus* Cacoal;

b) Não possuir impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
c) Comprovar renda per capita familiar de até 1 salário mínimo mensal, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais.) per capita (por pessoa do grupo familiar).
d) Documentos pessoais do aluno requerente: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
e) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
f) Declaração de Guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos (modelo disponível no **ANEXO VII**). Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Parágrafo único- Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025.);
g) Comprovante de residência atualizado (janeiro ou fevereiro/26) (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência **(ANEXO IV)** acompanhada do comprovante de endereço no nome do titular do imóvel. **Comprovantes de endereços simplificados não serão aceitos.**
h) Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos. As pessoas que desenvolvam mais de uma atividade remunerada deverão apresentar as comprovações de renda de todas elas;
i) Preencher o questionário socioeconômico disponível no SUAP;
j) Termo de compromisso **(ANEXO III)** e PIX em nome do aluno, que deverá ser enviado no SUAP juntamente com os demais documentos;
k) Que atenda às demais normas deste edital.

Parágrafo 1º: É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar, exceto em relação à alínea "j" do item 4.2.1 e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão **INDEFERIDOS** por inconsistência de dados.
Parágrafo 2º: Os anexos deverão ser preenchidos, assinados à caneta ou eletronicamente pelo GOV.BR, digitalizados e inseridos no ato da inscrição contendo a assinatura dos pais ou responsáveis legais quando os alunos tiverem menos de 18 (dezoito) anos. Não serão aceitos nomes digitados no word e recortes de assinaturas do aluno ou de seu responsável legal.
Parágrafo 3º: Ficam EXCLUÍDOS dos editais de assistência estudantil alunos que possuem vínculo com o IFRO apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Atividades Complementares e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estudantes que estejam cursando apenas uma disciplina e estudantes do Ensino a distância - EaD.

4.3 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:
I - Os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes neles unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo 1º: Os valores referentes ao Décimo Terceiro, 1/3 (um terço) de Férias e receitas temporárias também serão excluídas do cálculo de renda per capita.
Parágrafo 2º:O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Os participantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:
5.2 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas oferecidas, podendo ser convocado o candidato seguinte conforme ordem de classificação do Cadastro Reserva, quando houver surgimento de vagas.
5.3 Para os critérios de seleção e classificação serão observados:

a) RENDA PER CAPITA:

CRITÉRIOS DE RENDA	PONTUAÇÃO
Igual a 0 salário mínimo	40
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	30
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	20
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	10
Acima de 1 salário mínimo por pessoa	Indeferido

b) SITUAÇÃO FAMILIAR:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	O QUE ENVIAR	PONTUAÇÃO
1	Beneficiário de Programas Sociais.	Família beneficiária de programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios ou vulnerabilidades temporárias (Questões sociais e subjetivas a serem consideradas pela	10

		Comissão de acordo com o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007). **Comprovar a condição de beneficiário através do extrato bancário contendo nome, agência e número da conta dos meses de janeiro/26 ou fevereiro/26 que deverá ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição.**	
2	Comprovar ter cursado o ensino médio integralmente e exclusivamente no sistema público de ensino e/ou na rede privada de ensino, na condição de bolsista integral.	**ALUNO PROCEDENTE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:** Comprovar ter cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino. A comprovação de estudantes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação do histórico escolar ou declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio, ou do histórico escolar ou declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação, que deve ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição. **ALUNO EGRESSO DA REDE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA INTEGRAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA:** Comprovar ter cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio na rede privada de ensino, na condição de bolsista integral. A comprovação para alunos egressos de escola privada deverá ser feita mediante declaração da escola de origem referente a educação básica da seguinte forma: declaração de escola de origem do Ensino fundamental para os alunos do ensino médio e declaração da escola de origem do ensino médio para os alunos de graduação, que deve ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
3	Comprovar por laudo médico que o(a) candidato(a) ou membro da unidade familiar possui alguma deficiência ou doença crônica.	Comprovar com Laudo Médico que deve ser digitalizado e anexado no SUAP no momento da inscrição.	10
4	Comprovar ingresso no IFRO por meio das ações afirmativas: RI-PPI-PcD, RI PPI, RI-IE; RS - PcD; PcD.	Alunos que tenham optado pela reserva de vagas (cotas sociais) no ato da inscrição para o Processo Seletivo Unificado que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a Lei 14.723/2023. Enquadram-se nessa modalidade alunos que tenham feito a inscrição no processo seletivo para a cota de renda inferior a um salário mínimo por pessoa da família. O aluno deverá anexar a folha de convocação onde conste seu nome e a cota para a qual se inscreveu.	10
5	Indígenas, quilombolas que não tenham acessado por ações afirmativas.	Para alunos indígenas e quilombolas que não tenham acessado a instituição através de cotas sociais/ações afirmativas, deverão comprovar a condição de pertencimento étnico apresentando uma declaração da sua respectiva comunidade **(ANEXO V para Quilombolas e ANEXO VI para Indígenas)**, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas atestando sua identidade étnica. O estudante indígena também pode apresentar uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que valide e comprove formalmente sua condição de pertencimento étnico. Esse documento serve como evidência oficial do vínculo do estudante com a etnia ou comunidade indígena a que pertence.	10
6	Permanência Parental (Filhos menores de 6 anos que estejam sob a tutela do estudante).	Estudantes com filhos menores de 6 anos: para comprovar a permanência parental, deve-se apresentar a certidão de nascimento dos filhos. Esse documento servirá para confirmar que a criança é, de fato, filho(a) do estudante. Caso a criança não seja filho biológico do estudante, é necessário apresentar o comprovante de guarda ou tutela do menor, que pode ser um documento judicial ou oficial que ateste que o estudante é o responsável legal pela criança.	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 Em caso de empate serão utilizados como critério de desempate os fatores mais relevantes conforme a seguinte ordem:
a) Menor renda familiar per capta;
b) Estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas ou com deficiência;
c) Demais estudantes que ingressaram pelas cotas destinadas aos oriundos de escola pública;
d) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente.

Parágrafo único. Após análise dos critérios definidos no caput deste artigo, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1 Os alunos que ficarem dentro do Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação, poderão ser convocados caso haja disponibilidade orçamentária e surgimento de vagas.
7.2 A vigência deste edital será exclusivamente para o ano de 2026.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O RESULTADO PARCIAL consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e desclassificados na página do IFRO, sendo passível de alterações após análise de recursos.
8.2 O RESULTADO FINAL consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, na página do IFRO, não sendo passível de alteração.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO na página: https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
9.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

10. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
04/03/2026	Publicação do Edital e Anexos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
04/03/2026 a 31/03/2026	Período de Inscrições	https://suap.ifro.edu.br/
01/04/2026	Divulgação dos Inscritos	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
02/04/2026 a 05/04/2026	Período para Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	E-mail: caed@ifro.edu.br
07/04/2026	Resultado dos recursos da homologação	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
07/04/2026 a 22/04/2026	Análise da Documentação	COMISSÃO CEAC
23/04/2026 a 03/05/2026	Período para Retificação da documentação enviada pelo aluno e/ou seu responsável legal	https://suap.ifro.edu.br/
04/05/2026 a 18/05/2026	Reanálise dos documentos retificados	COMISSÃO CEAC
20/05/2026	Divulgação parcial dos resultados	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
20/05/2026 a 24/05/2026	Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado parcial	E-mail: caed@ifro.edu.br
25/05/2026 a 27/05/2026	Período para a Análise dos Recursos	COMISSÃO CEAC
29/05/2026	1. Resultado dos Recursos; 2. Resultado final do PROAP.	https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil

11. MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
b) Ter frequência mínima de 75% mensal.
c) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;

Parágrafo único: Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência ao Educando que poderá decidir pela manutenção do auxílio, de maneira excepcional.

12. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:
a) Por solicitação da próprio estudante quando maior de idade ou pelos pais ou responsável legal, onde o responsável legal deverá preencher e assinar termo de desligamento;
b) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
c) Transfira-se de *Campus* ou para outra Instituição de Ensino;
d) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo(a) beneficiado(a);
f) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
g) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
h) Use de má fé nas informações prestadas.

12.2 O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer da decisão.
12.3 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da CAED, será efetivado por meio da declaração de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.
12.4 Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo ao cadastro reserva, dentro da mesma modalidade, se houver disponibilidade orçamentária.
12.5 Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis, bem como a devolução dos valores recebidos indevidamente.

13. RECURSOS

13.1 O estudante poderá apresentar recurso relativo à Concessão do Programa referente a este Edital PROAP 2026 de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:
a) O recurso será interposto, via e-mail caed@ifro.edu.br exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento **(ANEXO X)** disponível no Edital e acompanhado da justificativa.
b) Não será aceita a entrega de novos documentos no período de interposição de recursos;
c) Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
d) Todos os recursos interpostos e suas respectivas análises serão divulgadas no site do IFRO.

14. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS (CEAC)

14.1 A análise dos requisitos orientados por este edital será feita pela CEAC designada através de portaria emitida pela Direção-Geral do *Campus*.
14.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
14.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
14.4 Cabe a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, bem como acompanhar todo o certame.
14.5 A CEAC poderá solicitar, durante o período de análise e retificação, documentos complementares para esclarecimento das informações prestadas.
14.6 A qualquer tempo da vigência deste edital, poderão ser efetuadas, pela CEAC, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela CEAC/Cacoal.
15.2 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e publicadas no site do IFRO na página: https://portal.ifro.edu.br/cacoal/editais/assistencia-estudantil
15.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, do preenchimento e envio do comprovante do PIX no SUAP o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio Estudantil.
Parágrafo único: o aluno que já tenha seu PIX registrados no SUAP e tenha tido qualquer alteração no número da conta deverá proceder à atualização no momento da inscrição.
15.4 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Relação de documentação (SEI nº2945013);
b) Anexo II - Autodeclaração de renda (SEI nº 2944636);
c) Anexo III - Termo de compromisso e responsabilidade (SEI nº2944637);
d) Anexo IV - Declaração de residência (SEI nº 2944638);
e) Anexo V - Declaração de pertencimento étnico para estudante quilombola (SEI nº 2944639);
f) Anexo VI - Declaração de pertencimento étnico para estudante indígena (SEI nº 2944640);
g) Anexo VII - Declaração de guarda (SEI nº 2944641);
h) Anexo VIII -Declaração contrato de locação (SEI nº 2944642);
I) Anexo IX - Requerimento de recurso (necessário o preenchimento apenas para as estudantes que necessitarem entrar com recurso) - (SEI nº 2944644).
j)Anexo X - Manual de inscrição - (SEI nº 2944645).

ANEXO I- RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROAP:

1. Documentos pessoais do aluno requerente: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
2. Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
3. Declaração de Guarda ou documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos (modelo disponível no ANEXO VII). Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução Nº 38/REIT – CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025);
4. Comprovante de residência atualizado (janeiro ou fevereiro/26) (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência (ANEXO IV) acompanhada do comprovante de endereço no nome do titular do imóvel. Comprovantes de endereços simplificados não serão aceitos.
5. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.
6. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO II);
7. Preencher o questionário socioeconômico disponível no SUAP;
8. Termo de compromisso (ANEXO III) e PIX em nome do aluno, que deverá ser enviado no SUAP com os demais documentos.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA):

OBSERVAÇÕES:

- O estudante deverá enviar **UMA** das opções abaixo para comprovação das informações de caráter econômico (renda da família).
- As pessoas que desenvolvam mais de uma atividade remunerada deverão apresentar as comprovações de renda de todas elas.

AS PÁGINAS EXIGIDAS DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS FÍSICA SÃO:

1. **Página da foto:**

2. **Página de qualificação civil (é a página que possui as informações pessoais):**

3. **Página de contratos de trabalho (cópia da página do último contrato de trabalho e página em branco após os contratos de trabalho (página necessária para provar que não tem registros após o último contrato):**

TRABALHADOR ASSALARIADO/SERVIDOR PÚBLICO/MENOR APRENDIZ/ ESTAGIÁRIO:

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com contracheques ou holerites dos 03 últimos meses (dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26).
- Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do exercício 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta, referentes aos meses de dezembro/25,

janeiro/26 e fevereiro/26, de **TODAS** as contas correntes e contas poupanças.
Obs: Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do Banco Central:https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS/.

SOU APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA/BENEFICIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADO – BPC/LOAS.

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com extrato do benefício emitido pelo INSS referente ao último mês (fevereiro/2026)
- Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com histórico de crédito emitido pelo INSS referente ao mês de fevereiro/2026.

Exemplos:

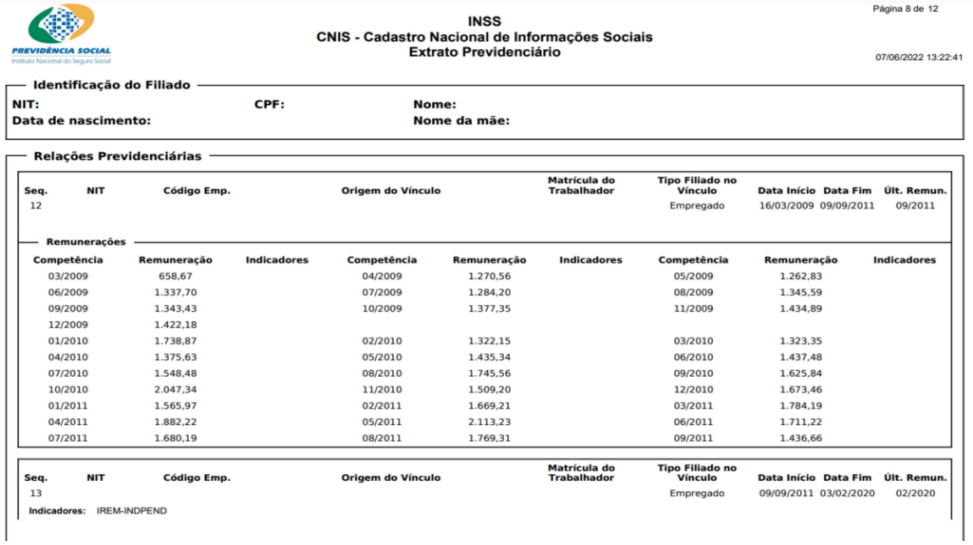

Página 8 de 12

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

07/06/2022 13:22:41

Identificação do Filiado

NIT: CPF: Nome:
Data de nascimento: Nome da mãe:

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
12					Empregado	16/03/2009	09/09/2011	09/2011

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2009	658,67		04/2009	1.270,56		05/2009	1.262,83	
06/2009	1.337,70		07/2009	1.284,20		08/2009	1.345,59	
09/2009	1.343,43		10/2009	1.377,35		11/2009	1.434,89	
12/2009	1.422,18							
01/2010	1.738,87		02/2010	1.322,15		03/2010	1.323,35	
04/2010	1.375,63		05/2010	1.435,34		06/2010	1.437,48	
07/2010	1.548,48		08/2010	1.745,56		09/2010	1.625,84	
10/2010	2.047,34		11/2010	1.509,20		12/2010	1.673,46	
01/2011	1.565,97		02/2011	1.669,21		03/2011	1.784,19	
04/2011	1.882,22		05/2011	2.113,23		06/2011	1.711,22	
07/2011	1.680,19		08/2011	1.769,31		09/2011	1.436,66	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
13					Empregado	09/09/2011	03/02/2020	02/2020

Indicadores: IREM-INDPEND

Página 1 de 2

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

18/05/2022 14:40:09

Identificação do Filiado

NIT: CPF: Data de Nascimento:
Nome:
Nome da mãe:
Compet. Inicial: 04/2022 Compet. Final: 05/2022

Créditos do Benefício

NB:
Espécie: 21 - PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA
APS:
Data de Início do Benefício (DIB): 19/07/2006 Data de Cessação do Benefício (DCB):
Data de Início do Pagamento (DIP): 13/09/2006 MR: R$ 2.247,55

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	R$ 2.466,54		Pago	05/05/2022	05/05/2022	Não	Não

TRABALHADOR INFORMAL/AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU MICROEMPRESÁRIO, EMPRESÁRIO OU MICRO EMPREENDEDOR(MEI):

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta, referentes aos meses de dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26, de **TODAS** as contas correntes e contas poupanças.
  Obs: Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do Banco Central: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS/.
- Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com o Relatório anual (2025) emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com o Pró-labore ou Declaração Comprobatório de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação do edital (dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26).
- Opção 4: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do exercício 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

TRABALHADOR RURAL:

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e notas fiscais resultantes de atividades agrícolas dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa (janeiro/2025 a dezembro/2025).

Observação: É necessário apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. (Ex: Notas de vendas de leite referentes ao último ano, todas as notas de vendas de gado do ano, todas as notas de vendas de produtos agrícolas do ano, etc.).

LOCADOR/ARRENDATÁRIO DE BENS OU IMÓVEL:

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório ou assinatura validada pelo GOV.BR acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26.
- Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do exercício 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta, referentes aos meses de dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26, de **TODAS** as contas correntes e contas poupanças.
  Obs: Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do Banco Central:https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS/.

PESSOA DESEMPREGADA QUE ESTÁ RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO OU QUE NÃO ESTÁ RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO:

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com comprovante de recebimento do seguro-desemprego através de declaração especificando os meses de pagamentos e os valores.
- Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta, referentes aos meses de dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26, de **TODAS** as contas correntes e contas poupanças.
- **Obs:** Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do Banco Central:https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS/.

PESSOA QUE RECEBE APOIO FINANCEIRO DE PARENTES:

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta, referentes aos meses de dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26, de **TODAS** as contas correntes e contas poupanças.
  Obs: Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do Banco Central:https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS/.

PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU PESSOA DO LAR:

- Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta, referentes aos meses de dezembro/25, janeiro/26 e fevereiro/26, de **TODAS** as contas correntes e contas poupanças.
  Obs: Na ausência de extrato por não possuir conta bancária, apresentar certidão negativa do Banco Central:https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS/.

ANEXO II- AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____CPF _____ (especificar grau de parentesco):_____Do (a) aluno (a) _____ regularmente matriculado no Curso _____ no IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *Campus* Cacoal, declaro para os devidos fins que:

Marque um "x" na alternativa que representa a sua situação e complete com as demais informações quando for o caso:

( ) Sou trabalhador Assalariado/Servidor Público/Menor Aprendiz/Estagiário.

( ) Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada - BPC/LOAS.

( ) Sou Trabalhador(a) Informal/Autônomo(a)/Profissional Liberal e recebo aproximadamente R$ _____ mensal.

( ) Sou Trabalhador Rural com renda média baseada nos últimos 12 (doze) meses de R$ _____.

( ) Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R$ _____.

.

( ) Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R$ _____ , até a data de _____/_____/_____.

( ) Desempregado e não recebo seguro desemprego.

( ) Recebo ajuda financeira de (grau de parentesco) _____no valor de _____desde_____/_____/_____.

( ) Pessoa maior de 18 anos que se dedica exclusivamente aos estudos ou não exerce atividade remunerada.

( ) Pessoa menor de 18 anos que dedica exclusivamente aos estudos.

( ) Pessoa do lar.

Além disso, para as situações de pais separados, divorciados ou viúvos:

( ) Não recebo pensão.

( ) Recebo pensão alimentícia no valor total de R$ _____referente aos menores/dependentes:

1 _____ R$ _____;

2 _____ R$ _____; .

3 _____ R$ _____; .

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito (a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Cacoal, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Para calcular a soma média do valor anual de um produtor rural, você precisa somar os valores mensais de sua produção e dividir pelo número total de meses, que neste caso são 12.**

Cacoal,_____,_____ de 20_____ .

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____ CPF _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Cacoal, no Curso _____ , Turma ou Período _____.

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas neste edital e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento em caso de descumprimento de tais normas. Também fui informado de que, caso seja aprovado dentro das vagas disponíveis, irei receber o valor de **R$ 270,00 (duzentos e setenta) reais mensais, referente ao auxílio_____,** estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso e envio no SUAP.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica
Art.. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

PIX:_____.

Observação: *Solicitamos, preferencialmente, que o PIX seja o CPF do aluno. Ressaltamos que, em nenhuma hipótese, será aceito PIX em nome de parentes.*

_____, _____de _____de 202_____.

_____

Assinatura do Aluno

_____

Assinatura do Responsável (Para alunos menores de 18 anos)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ , DECLARO para os devidos fins que resido no endereço: AV/RUA: _____Nº _____ Bairro _____Município/Estado _____.

.

_____,_____de____de 202___.

_____

Assinatura do Aluno

_____

Assinatura do Responsável (Para alunos menores de 18 anos)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no presente edital que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____ . Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no presente edital , que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____ UF _____ . Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade Indígena onde reside o estudante Indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GUARDA

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob nº_____, expedido pelo(a)_____, CPF nº _____, residente e domiciliado na_____ _____nº_____, bairro _____,CEP _____, cidade de _____, Estado de_____, DECLARO, em concordância com Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), junto à Coordenação de Assistência ao Educando - CAED que o (a) criança _____, Inscrito (a) no RG/Certidão de Nascimento sob o nº _____folha_____, CPF nº_____, filho de (pai) _____, e de (mãe) _____, com o(a) qual tenho vinculo de parentesco ou afinidade (citar vinculo) _____, se encontra sob a minha guarda, responsabilidade, proteção e cuidados desde _____ de _____ de _____, pelo o motivo: _____ _____ _____.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar a CAED, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória. Declaro que as informações prestadas são completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, autorizo a CAED a utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos. Estou ciente de que poderá ser realizado contato telefônico ou via e-mail, entrevista individual, visita domiciliar, bem como a solicitação de documentos complementares para comprovação da situação apresentada.

_____, _____de _____de 202__.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR:

Nome:_____brasileiro
RG:_____,CPF_____, residente e domiciliado à Rua_____
_____, nº _____, CEP: _____-_____, na cidade
_____ , Rondônia, Brasil.

LOCATÁRIO:

Nome:_____,brasileiro, RG:_____, CPF:
_____,residente e domiciliado à Rua_____ _____, nº
_____, CEP: _____-_____, na cidade _____ , Rondônia, Brasil.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO

O presente contrato versa sobre a locação de um imóvel para uso residencial localizado à rua_____,
nº_____, Bairro_____ CEP: _____ – _____, na cidade
_____, Rondônia, Brasil.

VALOR DO ALUGUEL

Aluguel mensal R$ _____.

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art.299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que as inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente com minha assinatura.

_____, _____de_____ de_____

_____

Assinatura LOCADOR/ CPF: _____. _____. _____ - _____

_____

Assinatura LOCATÁRIO / CPF: _____. _____. _____ - _____

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO REFERENTE AO:

( ) PROAP

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação):
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida**, **Diretor(a) Geral**, em 04/03/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2944646** e o código CRC **CF9E025D**.